

Um golpe na educação

■ Estudo da UFF mostra que governo do estado manobra dados para aplicar no setor menos R\$ 550 milhões que o previsto em lei

SIMONE LIMA

O governo do Estado do Rio de Janeiro está descumprindo a Constituição estadual e aplicando cerca de R\$ 550 milhões a menos do que deveria na educação. A subtração das verbas ocorre graças a um artifício contábil: para completar a cota de gastos no ensino exigida constitucionalmente — 35% da arrecadação de impostos —, o governo estadual está computando despesas e receitas que não podem, pela lei, entrar nesta conta.

A revelação consta de um estudo da Universidade Federal Fluminense (UFF), realizado dentro do Programa de Educação Fluminense, com apoio do CNPq (Conselho Nacional de Pesquisas) e outras instituições. Autor do estudo, o professor de Economia da Educação, Nicholas Davies, passou dois meses debruçado sobre a proposta orçamentária do governo estadual para 1997 — um calhamaço de 386 páginas, milhares de números e centenas de siglas — e chegou à cifra de R\$ 600.027.619 que está sendo retirada da educação. Meses depois, porém, a proposta orçamentária foi alterada na Assembleia Legislativa e este total caiu para cerca de R\$ 550 milhões.

Mágica — Num trabalho de paciência, o professor abriu a caixa-preta do orçamento e descobriu a mágica. A primeira irregularidade constatada diz respeito ao valor mínimo que deve ser aplicado na educação. De acordo com a Constituição estadual, o governo tem de destinar ao setor pelo menos 35% da arrecadação de impostos.

Outras receitas — como salário-educação, convênios com o Ministério da Educação e ganhos com serviços prestados pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) e pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uenf) — são adicionais. Ou seja, verbas que têm de ser obrigatoriamente aplicadas no ensino, mas não podem entrar no cálculo dos 35%, até porque não são recursos provenientes de impostos.

Ocorre que, para chegar aos 35% no orçamento — e até ultrapassá-los contabilmente —, o governo somou as verbas do salário-educação (R\$ 297,6 milhões), as receitas de convênios com o MEC (R\$ 99 milhões) e de serviços da Uerj, Uenf e Fundação de Apoio à Escola Pública (R\$ 84,6 milhões).

Graças a esse artifício, a receita de impostos — estimada em R\$ 5,989 bilhões — destinará à educação menos que 35%. Precisamente R\$ 1,428 bilhão, como consta no orçamento, e não R\$ 2,096 bilhões, como deveria. No fim das contas, o governo apresenta um orçamento para a educação aparentemente digno de elogios: R\$ 2,378 bilhões, classificados como “total das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino”, com a observação de que está destinando ao setor um “excesso” de R\$ 281 milhões.

Merenda — No item despesas, outra mágica: o orçamento inclui R\$ 153 milhões destinados à merenda escolar como gasto em educação, contrariando a Lei 7.348/85. A lei, ratificada no ano passado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, proíbe que merenda escolar entre no cálculo das despesas com “manutenção e desenvolvimento do ensino”, o chamado MDE, uma figura legal criada para coibir certas espertezas governamentais. Antes de a definição de MDE virar lei, alguns governantes incluíam até asfaltamento de ruas próximas a escolas como despesa de educação.

O estudo do professor Nicholas Davies aponta outro equívoco. Há R\$ 651,919 milhões computados no orçamento como “demais aplicações na função 08” (educação e cultura), o que seria outra forma de driblar a legislação. “O percentual de impostos da educação é vinculado, não à função educação e cultura (classificação prevista na Lei 4.320, de 1964), mas a atividades e projetos que podem ser classificados como de MDE”, diz o estudo.

O professor Nicholas Davies também contesta o fato de o pagamento de inativos e pensionistas (R\$ 213 milhões) estar registrado no orçamento como MDE. Segundo ele, a Lei de Diretrizes e Bases proíbe que o pagamento de “pessoal alheio ao MDE” seja classificado como despesa de educação.

Discordância — Este ponto do estudo é contestado pelo professor Arnaldo Niskier, integrante do Conselho Nacional de Educação, do MEC, e ex-secretário estadual de Educação e Cultura do Rio. Segundo Niskier, o governo federal também inclui pagamento de inativos em gastos com educação, o que é permitido pela Lei 7.348. Além disso, afirma Niskier, os aposentados não podem ser considerados “pessoal alheio ao MDE”. Nicholas reconhece que, neste caso, está fazendo uma interpretação da lei, mas rebate: “Os ativos de fato trabalham com manutenção e desenvolvimento do ensino, os inativos não”.

Para Niskier, o estudo da UFF apenas confirma um quadro visível a toda a população. “Esta é uma situação nacional. É óbvio que os estados não estão cumprindo o percentual estipulado para a educação pela Constituição. O resultado é um ensino vagabundo e 19 milhões de analfabetos”, critica Niskier.

Autor do livro *LDB, a nova lei da educação, uma visão crítica*, Niskier acha que a origem destas distorções está na Constituição de 88: “Ela alterou a composição de forças entre estados e municípios e aumentou suas atribuições, mas eles não têm recursos nem competência para certas funções”.

O secretário estadual de Fazenda, Marco Aurélio Alencar, responsável pelo orçamento estadual, não aceita as críticas. “Já estão nos criticando antes de executarmos o orçamento? A lei orçamentária é uma proposta de gastos e uma previsão de receitas. Só podemos cumprir os gastos se as receitas corresponderem às previsões”, disse. Embora o estudo da UFF aponte distorções na classificação de despesas e receitas, Marco Aurélio afirmou que o governo Marcello Alencar sempre cumpriu a Constituição. “Tenho certeza de que fecharemos 97 tendo cumprido os 35% estipulados pela lei”, encerrou o assunto.

Carlo Wrede



Davies gastou dois meses para descobrir a 'mágica'.

Reprodução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APLICACAO NA MANUTENCAO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ART. 311 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

R\$ 1,00

RECEITA		DESPESA POR ORGAO	
1. IMPOSTOS DE COMPETENCIA ESTADUAL	5.311.487.672	1.SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	1.726.302.141
		1.1.APPLICACAO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	1.428.697.278
2. TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS FEDERAIS	678.071.957	1.2.APPLICACAO DA COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO	297.604.863
		2.DEMAIS APLICACOES NA FUNCAO 08	651.919.710
TOTAL SOBRE O QUAL INCIDE 35 % (ART. 311 DA CONSTITUICAO ESTADUAL)		TOTAL DAS DESPESAS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.378.221.851

RESUMO

- VALOR MINIMO DE APLICACAO SEGUNDO A CONSTITUICAO ESTADUAL	2.096.345.870
- VALOR PREVISTO PARA A APLICACAO	2.378.221.851
- EXCESSO	281.875.981

Na lei orçamentária, o estado aparece como se aplicasse R\$ 281 milhões a mais na educação (embaixo)